



# *Câmara Municipal de Echaporã*

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

## **CONTRATO Nº. 005/2016**

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Riodante Fontana, 13, Centro, CEP: 19830-000, Echaporã/SP, inscrita no CNPJ: 02.652.664/0001-60, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Ricardo Tavares de Carvalho, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG: 40.123.972-X SSP/SP, e inscrito no CPF: 310.484.548-43, sendo o mesmo domicílio referido.

**CONTRATADA: CASA AVENIDA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, empresa privada, com sede na Rua Brasil, 309, Echaporã/SP, CEP: 19.830-000, inscrita no CNPJ nº: 44.358.067/0013-01, neste ato representada por seus sócios proprietários, o Sr. Carlos Alberto Binato, brasileiro, casado, portador do RG: 7.453.705-2, e inscrito no CPF: 035.712.138-40, e o Sr. Paulo Roberto Binato, brasileiro, casado, portador do RG: 7.453.721-0, e inscrito no CPF: 049.620.138-74, mediante cláusulas abaixo

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Este termo contratual tem como objeto o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA E ALIMENTÍCIOS, conforme Processo Licitatório nº 005/2016 - Termo de Dispensa nº 005/2016;

1.2. As quantidades previstas na descrição do objeto contratado são utilizadas como parâmetro para a organização interna da CONTRATANTE, não se obrigando esta pelo consumo total:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**



# Câmara Municipal de Echaporã

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

- 2.1. Todo fornecimento executado pela CONTRATADA será acompanhado por funcionário representante nomeado da CONTRATANTE, para verificação do atendimento das condições neste Contrato;
- 2.2. Assinado o Contrato, a CONTRATADA estará automaticamente autorizada à execução do fornecimento;
- 2.3. Para o fornecimento será necessária a apresentação de Requisição emitida pela CONTRATANTE;
- 2.4. O fornecimento será de forma parcelada, de acordo com as necessidades e solicitações da CONTRATANTE, devendo ocorrer na sede da CONTRATADA;

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

- 3.1. Os valores cotados em orçamento anexos ao Processo Licitatório nº 005/2016 - Termo de Dispensa nº 005/2016 são utilizados como parâmetro para organização interna da CONTRATANTE, não obrigando a CONTRATADA a manter tais valores;
- 3.2. Os valores dos produtos adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de prateleira e/ou do negociado diretamente pelo CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTOS**

- 4.1. Pelos serviços acima especificados, a CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO, a importância acumulado durante o mês levando em conta a somatória do valor dos itens consumidos.

## **CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA**

- 5.1. A vigência do presente Contrato tem início em 15/04/2016 e término em 31/12/2016;

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 01.01.02-3.3.90.30-01.031.0001.2.0002-1 de material de consumo vigente no orçamento da CONTRATANTE no exercício de 2016;



# *Câmara Municipal de Echaporã*

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO**

7.1. Vinculam-se ao presente Termo de Contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o Processo Licitatório nº 005/2016 - Termo de Dispensa nº 005/2016, que norteou o certame e a proposta vencedora da CONTRATADA;

## **CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

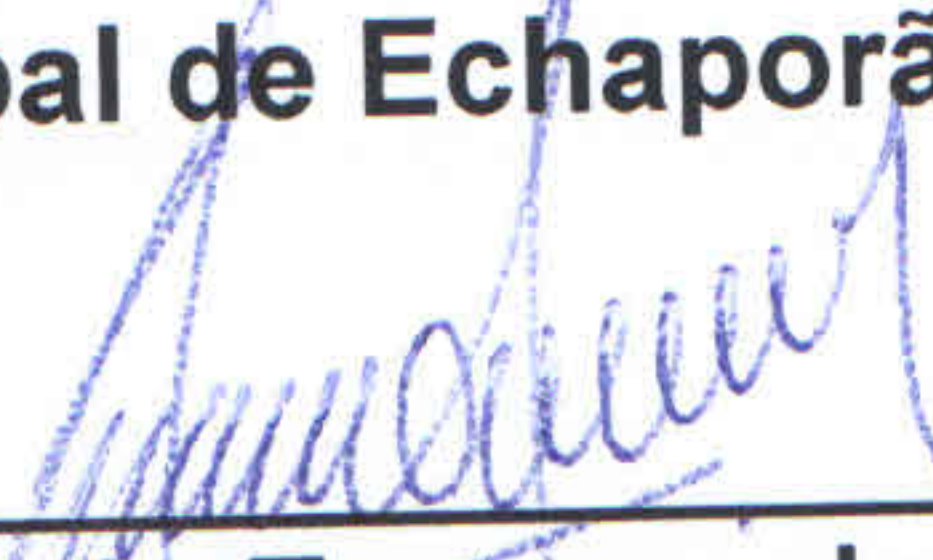
8.1. A execução do presente Contrato será regida pela Lei nº. 8.666/93 e legislação correlata que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de Contrato;

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**


9.1. Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas ou lides advindas do presente Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja;

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

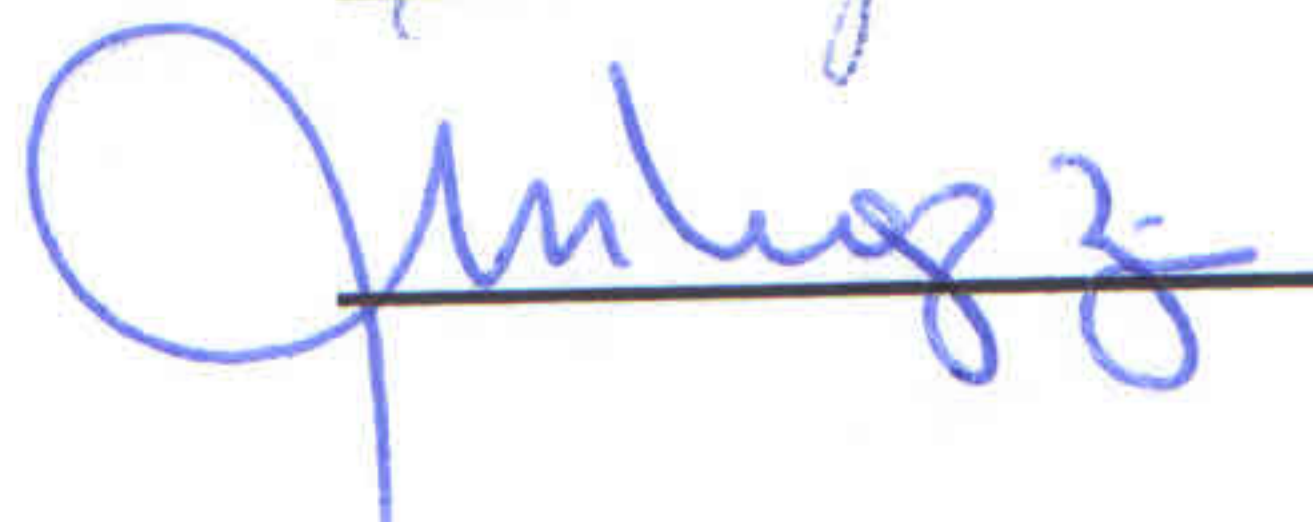
**Câmara Municipal de Echaporã, 15 de abril de 2016.**

  
\_\_\_\_\_  
**Ricardo Tavares de Carvalho**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto Binato**  
Sócio proprietário

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Roberto Binato**  
Sócio proprietário

Testemunhas: Elisângela Rodrigues Moura RG 45526946-4

  
\_\_\_\_\_  
CAO 151430